



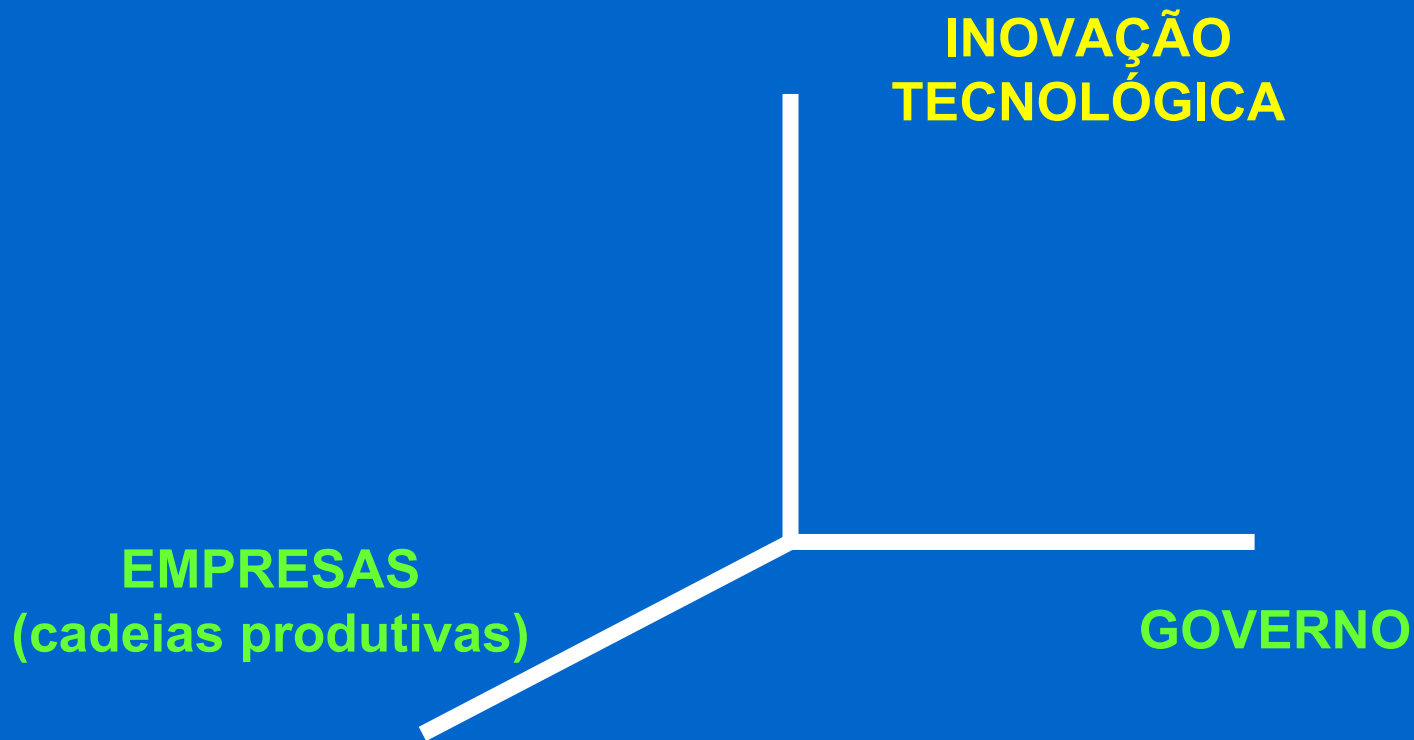
LEI DE INOVAÇÃO
Regulamentação e
Medidas Tributárias Favoráveis às
atividades de Pesquisa,
Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação nas Empresas

8° REPICT

Encontro de Propriedade Intelectual e
Comercialização de Tecnologia

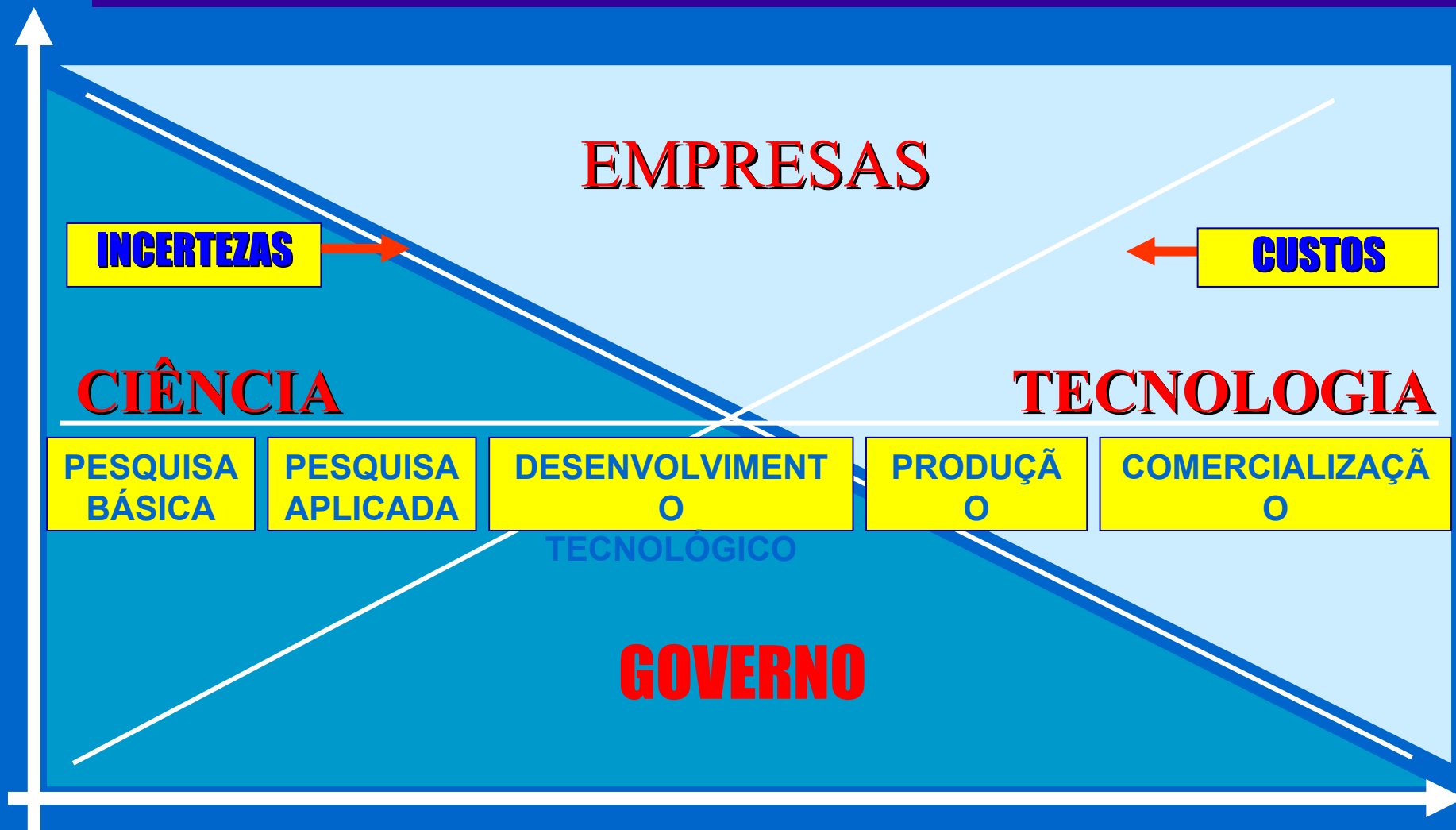
Rio de Janeiro, 22 de junho de 2005

C&T NA POLÍTICA ECONÔMICA

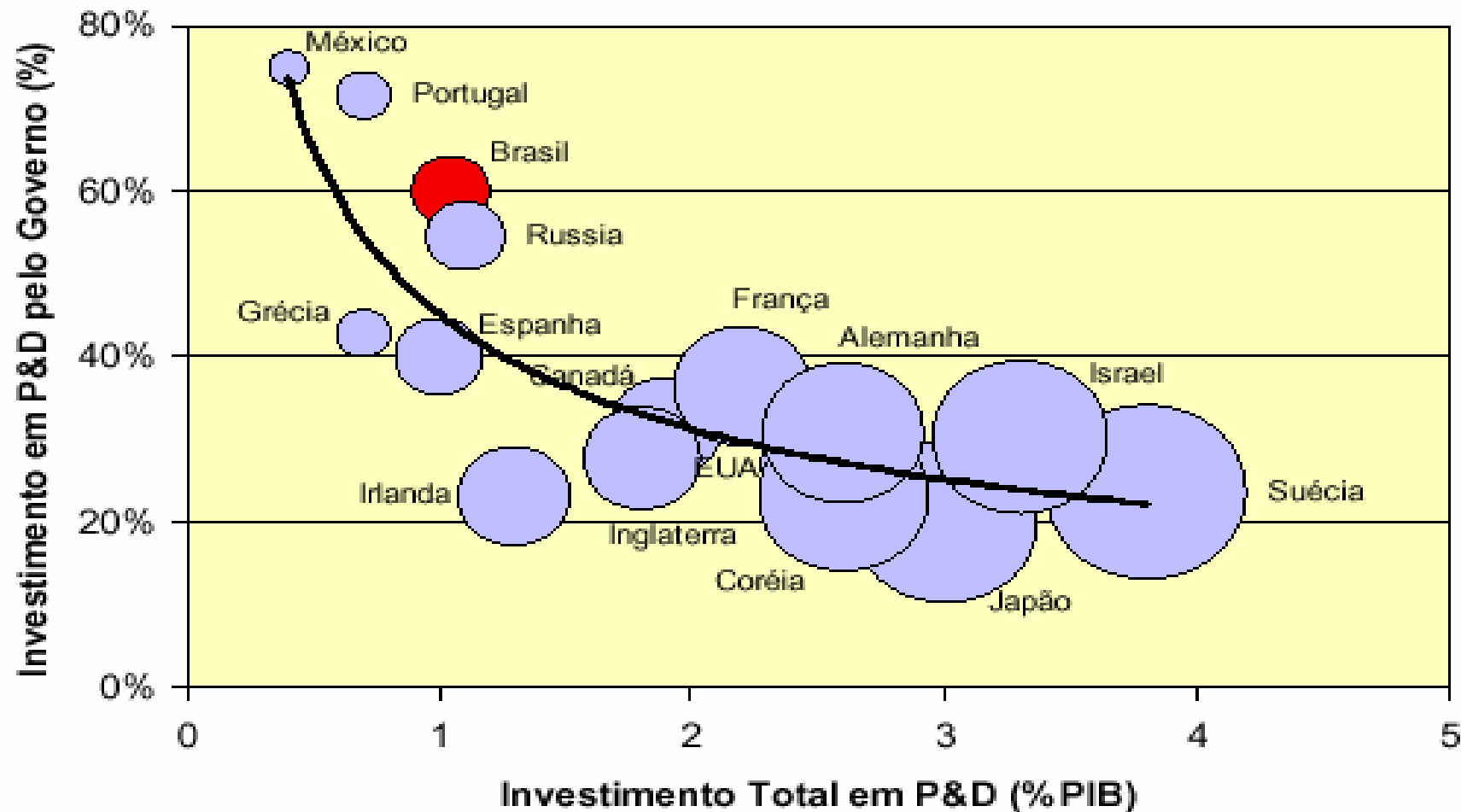


Fomento a C,T&I

Papéis e Responsabilidades

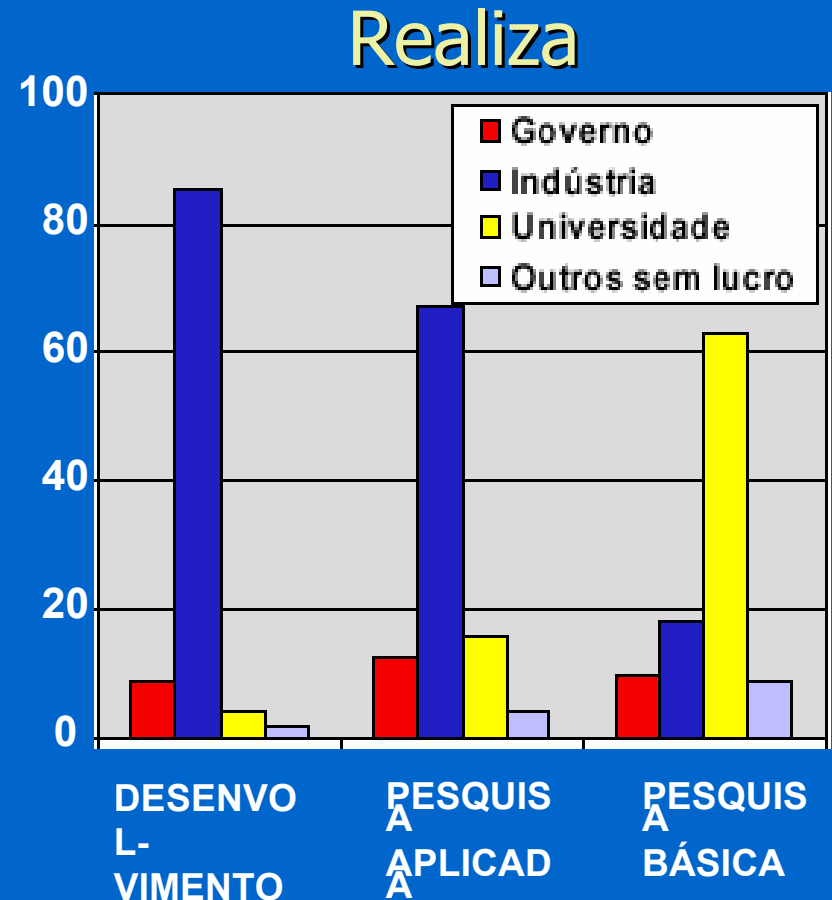
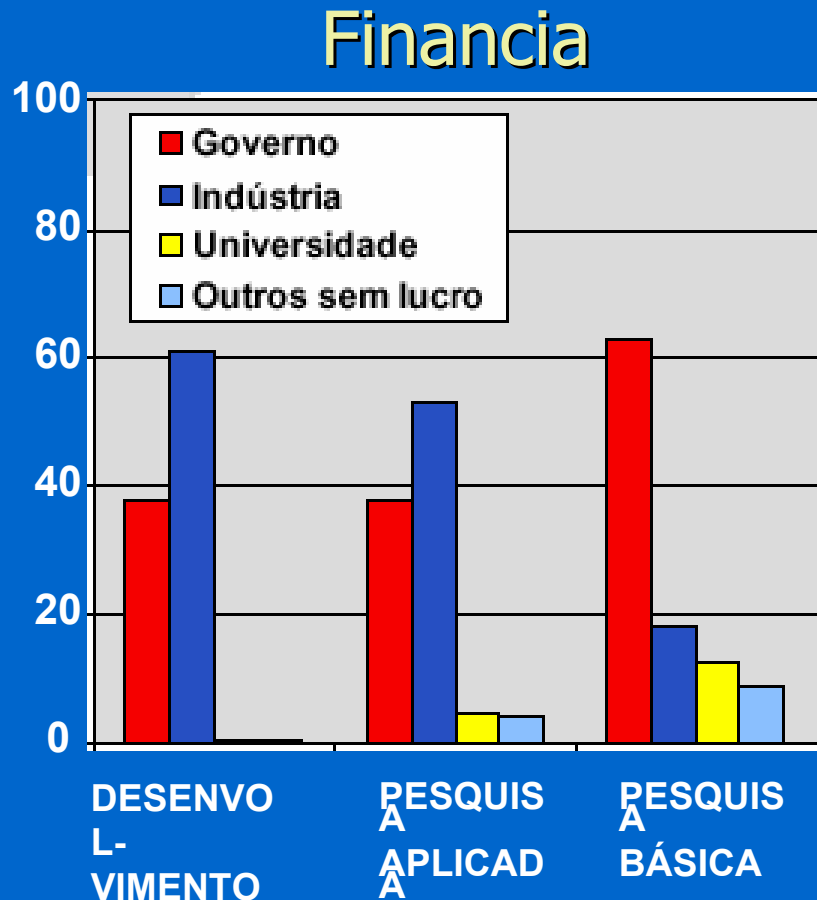


Tendências: Maior Investimento Total em P&D com Mais Investimento Empresarial



Estados Unidos

Quem financia e Quem realiza P&D



Autor: C.H.Brito Cruz, 8/7/2003

(ano base: 1994; fonte:NSF)

Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE

Linhas de Ação Horizontais

- **Inovação e Desenvolvimento Tecnológico**
- **Inserção Externa**
- **Modernização Industrial**
- **Capacidade e Escala Produtiva / Ambiente Institucional**

Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE

Opções Estratégicas

- **Semicondutores**
- **Software**
- **Bens de Capital**
- **Fármacos e Medicamentos**

Atividades Portadoras de Futuro

- **Biotecnologia**
- **Nanotecnologia**
- **Biomassa**

Planejamento Estratégico do MCT

- **Eixo I : Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior**
Opções Estratégicas e Atividades Portadoras de Futuro
- **Eixo II: Objetivos Estratégicos Nacionais**
Programas Espacial e de Energia Nuclear, Grandes Regiões Nacionais e Cooperação Internacional
- **Eixo III: Inclusão Social**
CVT, Difusão e Popularização da Ciência, Inclusão Digital e Tecnologias Apropriadas/ Tecnologias Sociais

Metas de CT&I

- **Dispêndios Nacionais em CT&I atingir 2% do PIB**
- **Investimentos Empresariais passar de 40% para 60%**
- **Crescimento do PIB = 4% aa**

Novo Contexto de CT&I no Brasil

- **Definição de prioridades nacionais, em consenso**
- **Criação e fortalecimento de mecanismos de prospecção, acompanhamento e avaliação**
- **Garantia de estabilidade e ampliação dos recursos públicos mediante instrumentos de apoio**
- **Estruturação de ambiente privado para a inovação**
- **Ênfase na interação universidade-empresa**
- **Contribuição na melhoria das estruturas produtivas e de exportação do País, orientadas para o desenvolvimento sustentado, gerando benefícios para toda a sociedade.**

Instrumentos de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

- **Fundos Setoriais**
 - **Fomento à pesquisa e à cooperação tecnológica**
 - **Formação e capacitação de recursos humanos**
 - **Financiamento com juros equalizados**
 - **Estímulo ao capital de risco**
 - **Subvenção econômica para programas específicos**
- **Incentivos fiscais para P&D**
- **Estímulo à micro e pequena empresa, incubadoras e parques tecnológicos**
- **Compras governamentais**
- **Lei de Inovação**

Lei de Inovação

Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004

A Lei de Inovação apresenta um conjunto de medidas de incentivos à inovação científica e tecnológica, com um esforço concentrado na pesquisa, desenvolvimento e inovação que contribuam para aumentar a competitividade das empresas nos mercados interno e externo e o melhor aproveitamento do capital intelectual do País.

Lei de Inovação

Incubação de empresas

Pessoal docente →

Laboratórios →

Equipamentos →

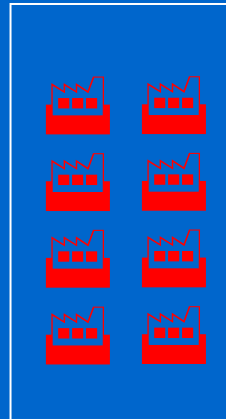
Materiais →

Plano de trabalho →

Avaliação de mercado →



Incubadora



Empresas inovadoras

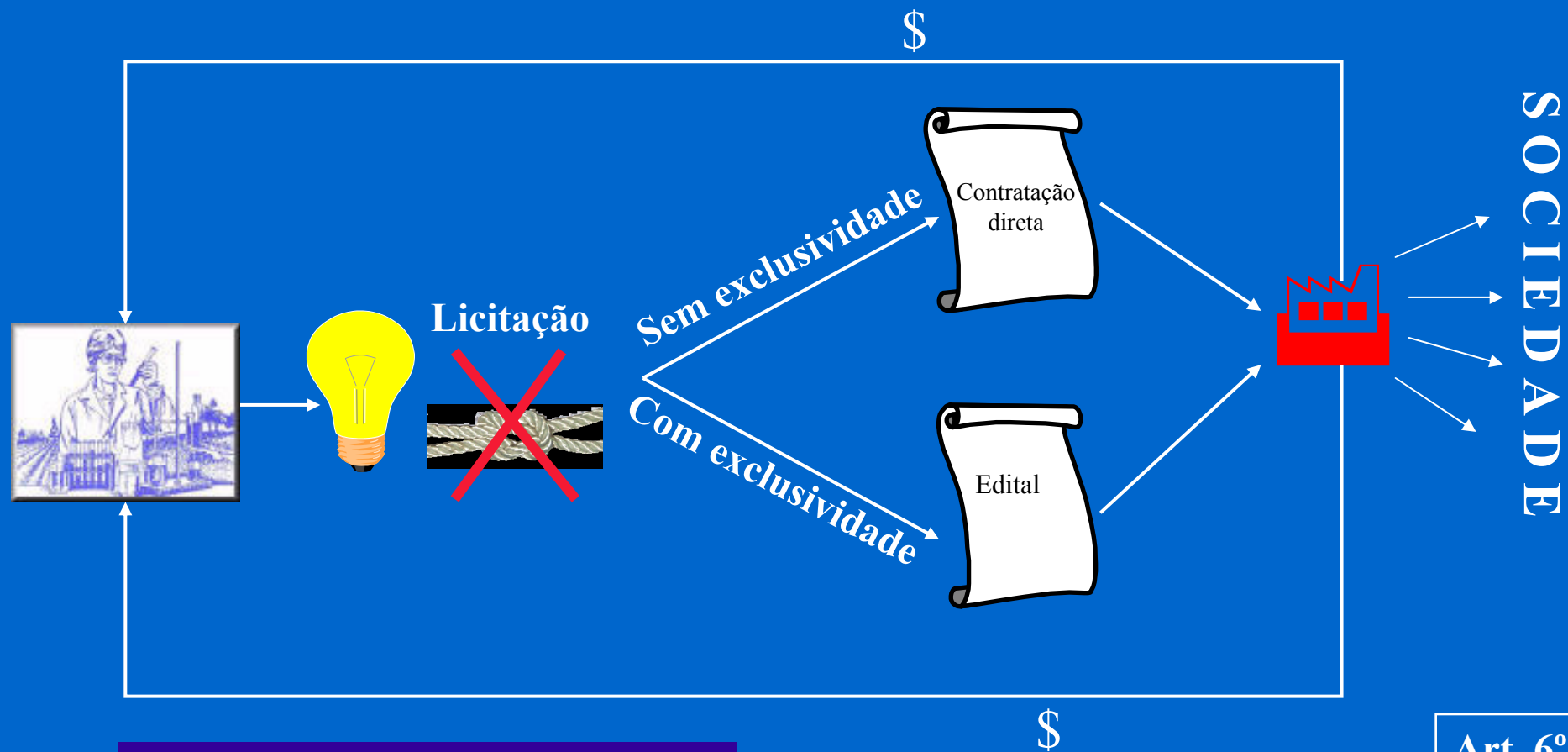
Desenvolvimento tecnológico

Renda e emprego

Produtos e processos

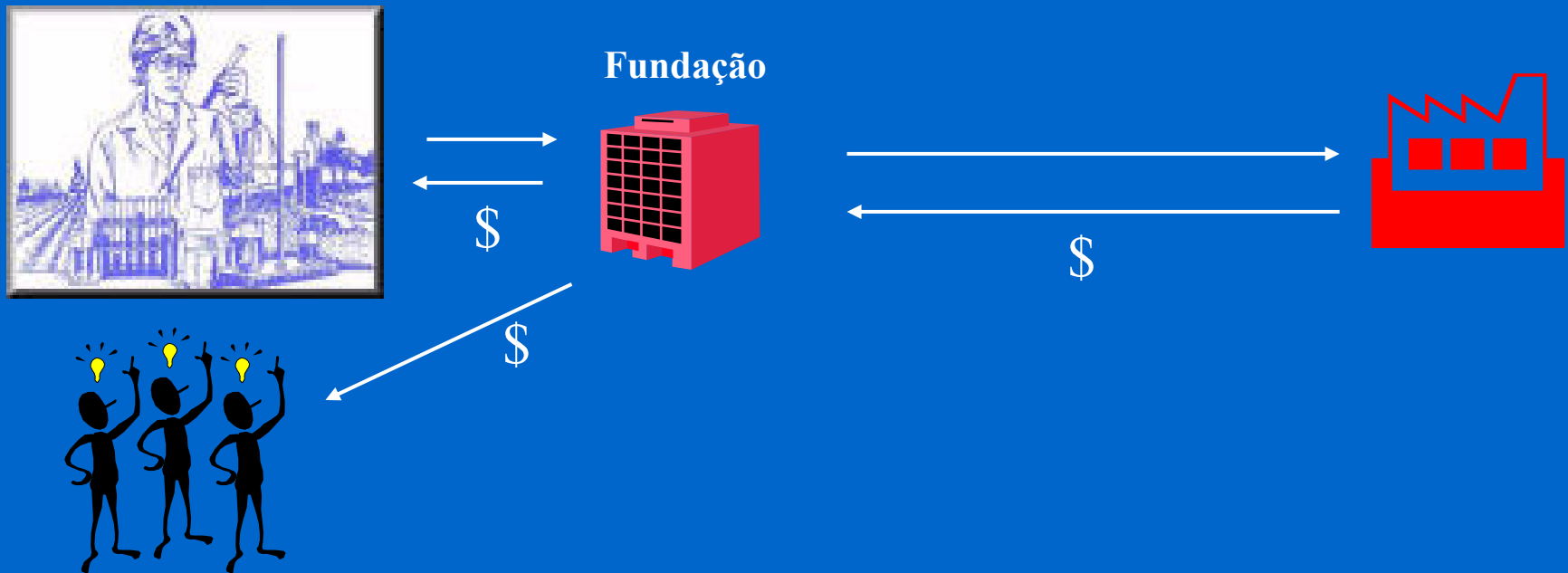
Lei de Inovação

Facilitação para transferência de tecnologia



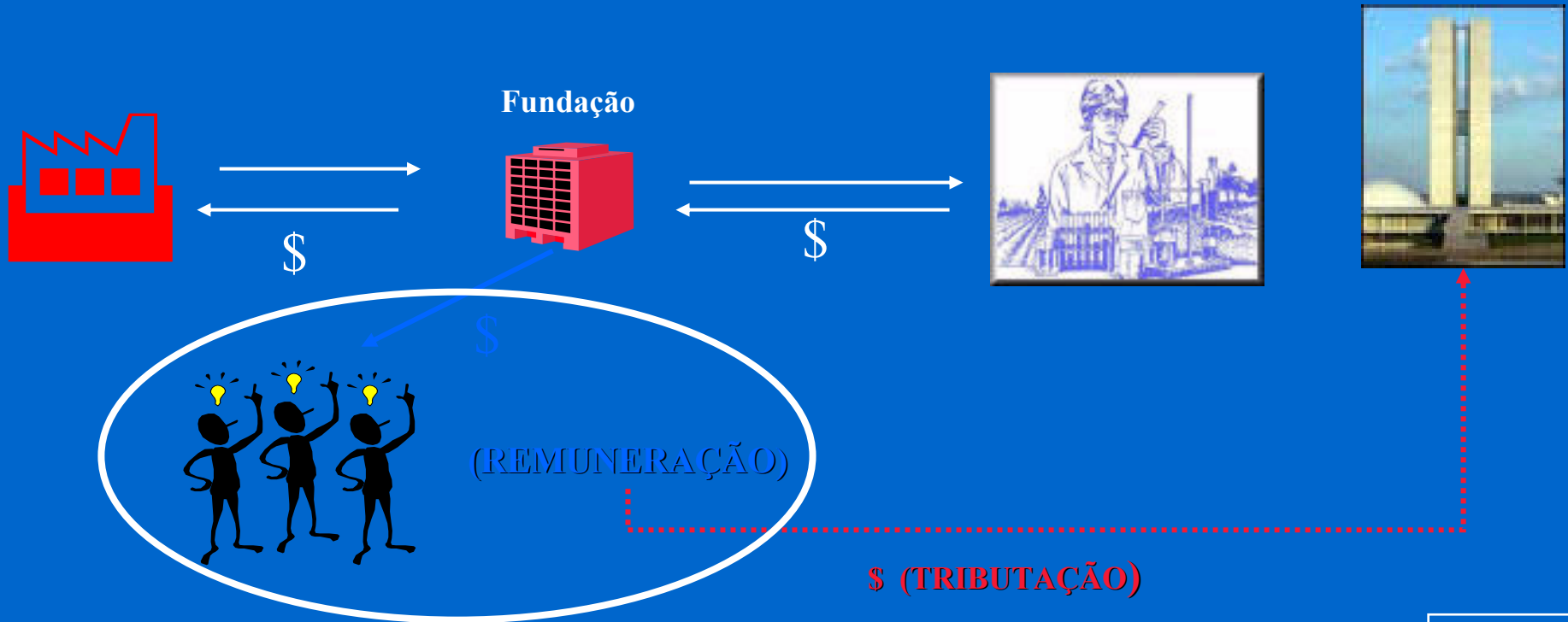
Lei de Inovação

Prestação de serviços às empresas



Lei de Inovação

Remuneração ao pesquisador

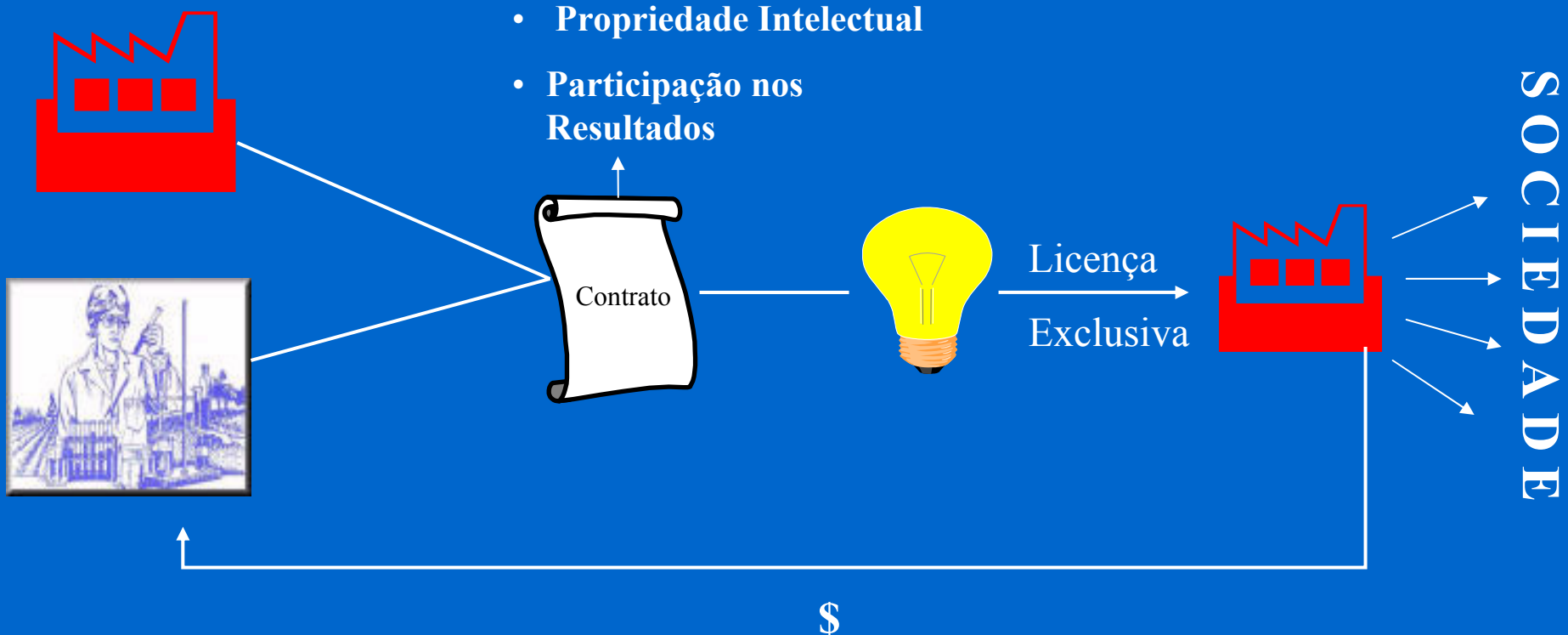


Art. 8º

§ 2º

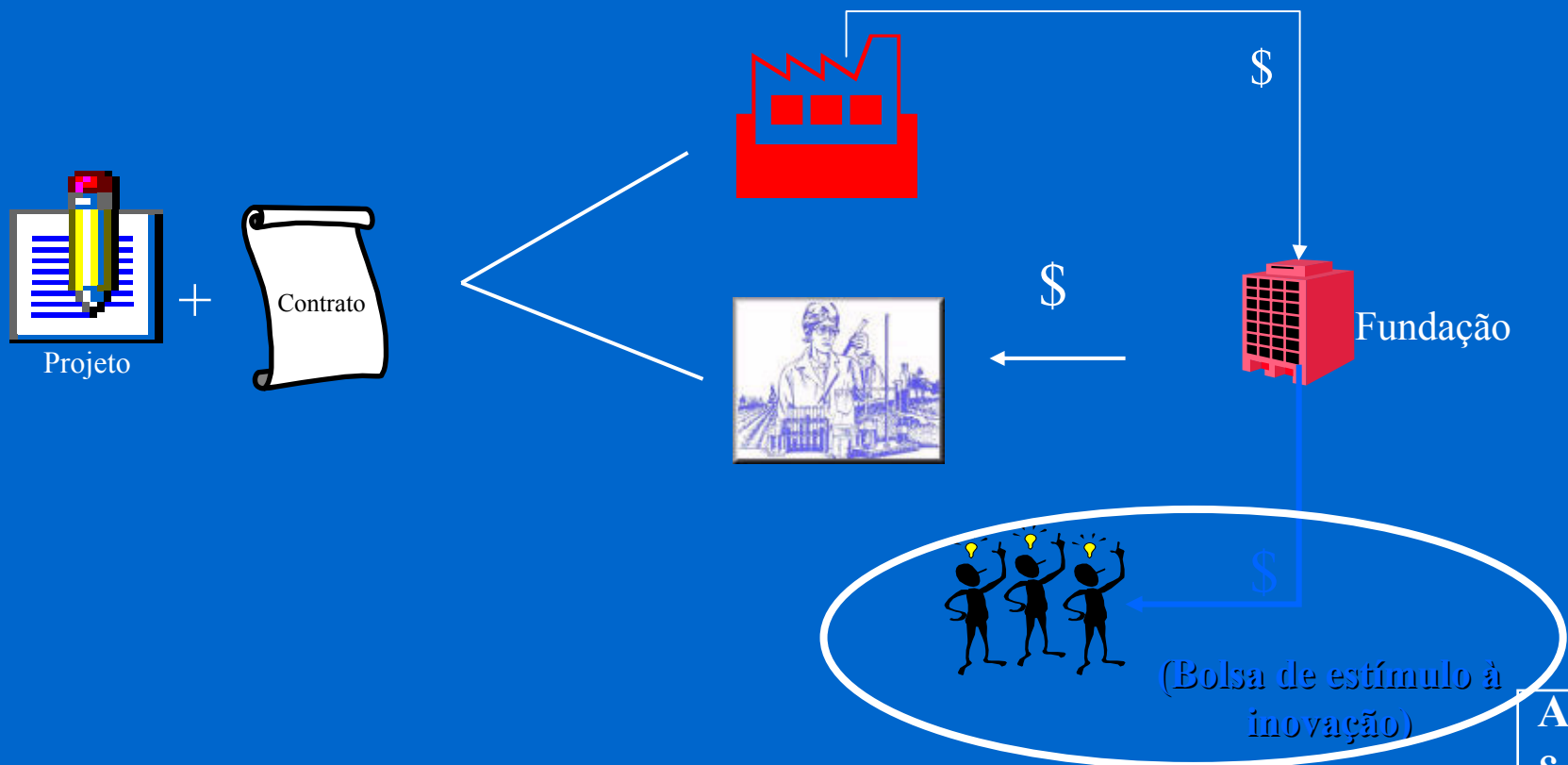
Lei de Inovação

Projetos Cooperativos - Parceria Universidade/Empresa



Lei de Inovação

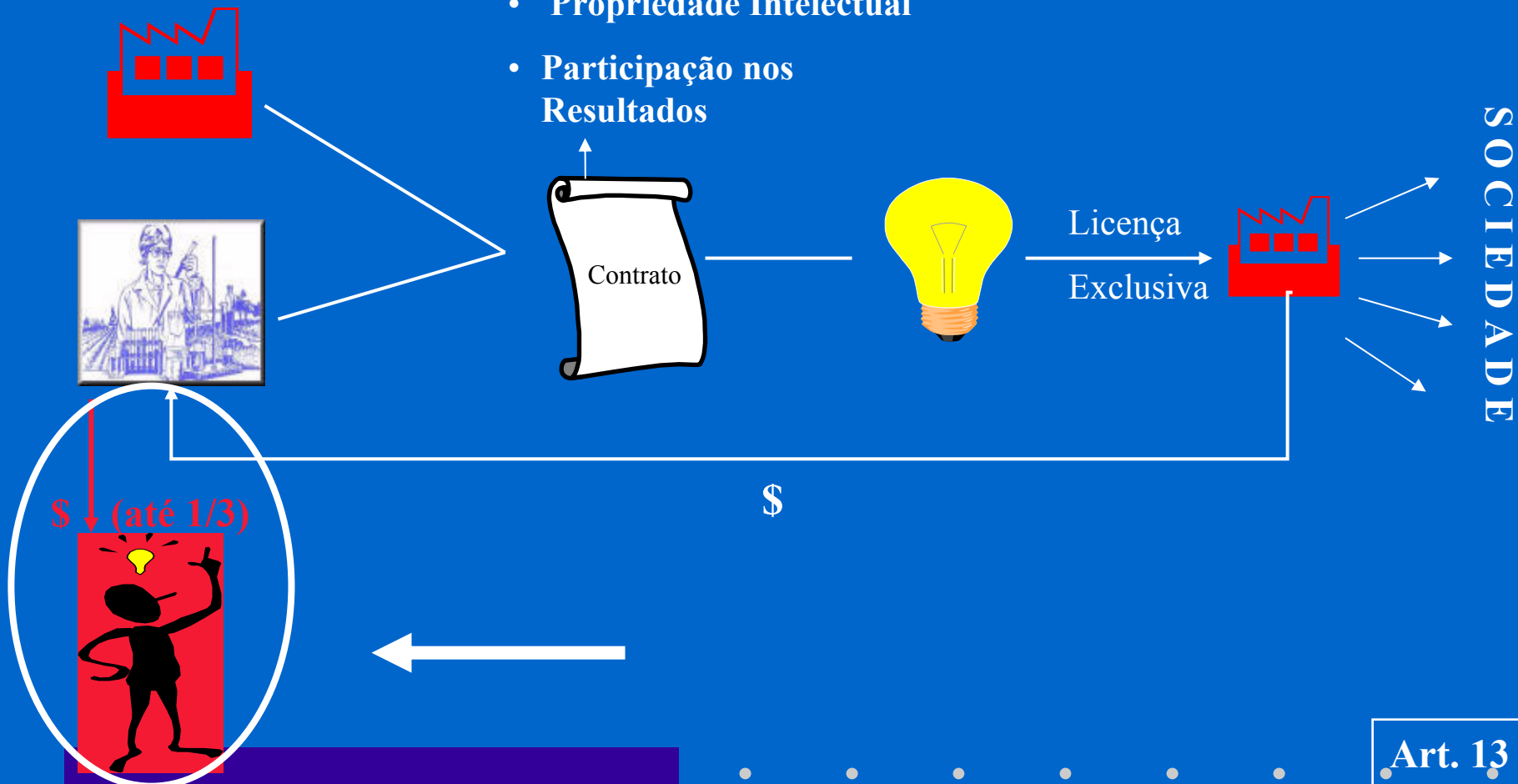
Bolsa de estímulo à inovação



Lei de Inovação

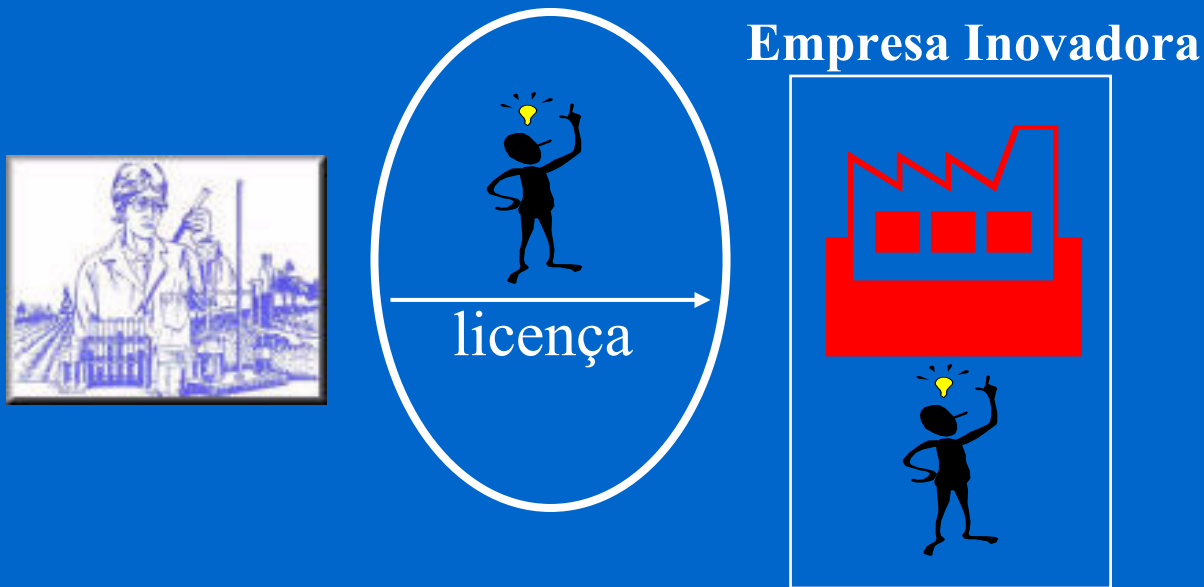
Participação do pesquisador nos ganhos econômicos

- Propriedade Intelectual
- Participação nos Resultados



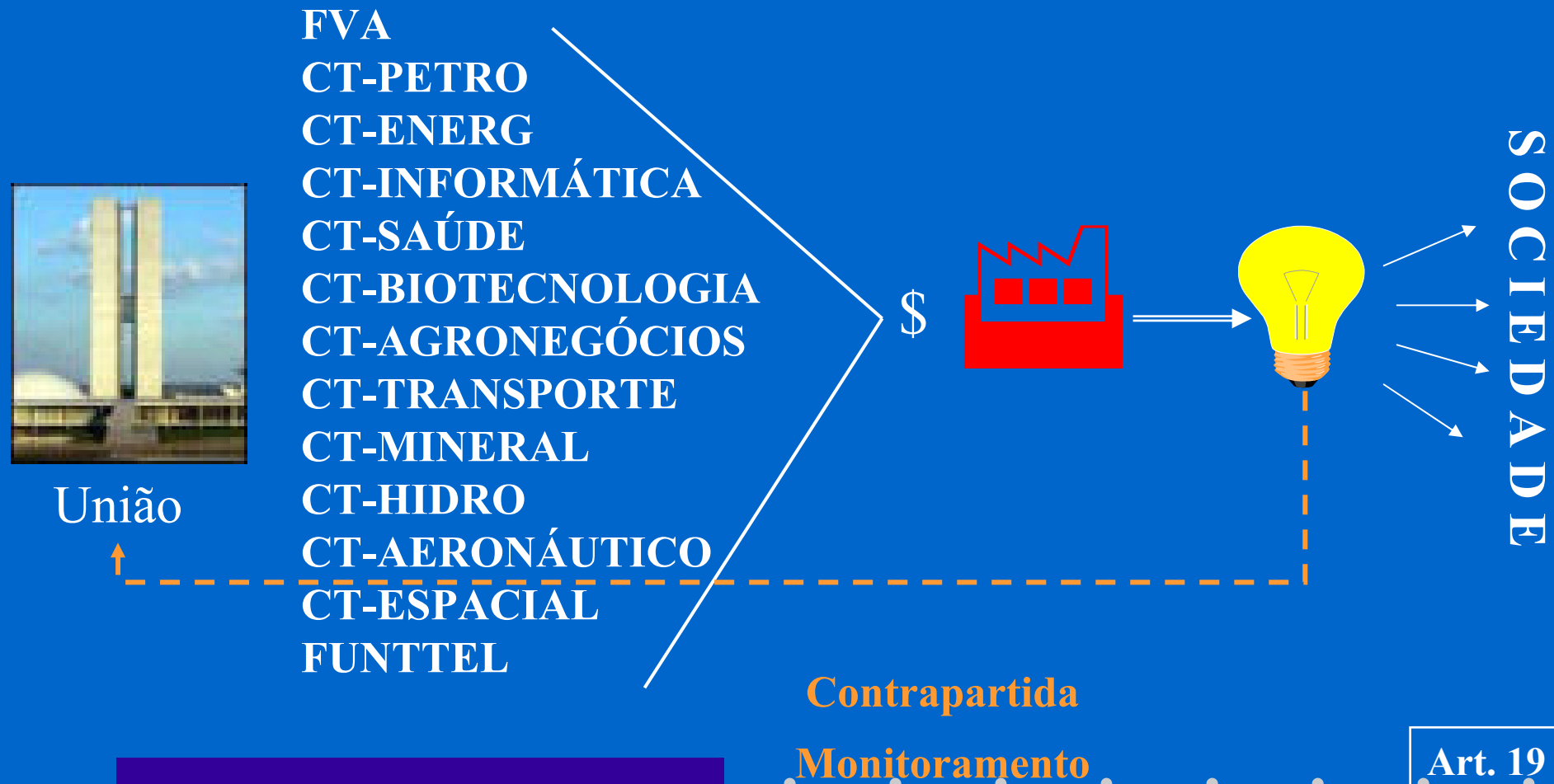
Lei de Inovação

Licença do pesquisador para constituição de empresa



Lei de Inovação

Transferência de recursos públicos ao setor produtivo



Lei de Inovação

- Alianças estratégicas para a cooperação entre as ICT e os setores empresariais
- Compartilhamento da Infra-estrutura e a incubação de empresas
- Facilitação para a transferência de tecnologia
- Participação do pesquisador nos ganhos econômicos
- Mobilidade do pesquisador
- Fomento direto ao setor produtivo
- Constituição de empresa estratégica inovadora
- Encomenda tecnológica
- Apoio à MPE's
- Autorização para fundos mútuos de investimentos
- Encaminhamento ao Congresso de projeto de lei sobre concessão de incentivos fiscais para a inovação- Art. 28 da Lei

Lei de Inovação ***Regulamentação***

- **Subvenção econômica às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) das empresas**
- **Alocação de recursos públicos nas empresas para o desenvolvimento de produtos e serviços inovadores**
- **Compartilhamento, mediante remuneração e prazo determinado, dos laboratórios, equipamentos, instrumentos e demais instalações das ICT com micro e empresas de pequeno porte, visando a incubação de empresas**

Lei de Inovação Regulamentação

- **Utilização da infra-estrutura de pesquisa com empresas nacionais e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas à atividade de pesquisa**
- **Contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorgar de direito de uso ou de exploração de criação desenvolvida a título exclusivo e não-exclusivo, ouvido o núcleo de inovação tecnológica**

Lei de Inovação

Regulamentação

- **Bolsa de estímulo à inovação para servidor, militar ou empregado público das ICT envolvidos nas atividades de pesquisa científica, tecnológica e desenvolvimento de produtos e processos com instituições públicas e privadas**
- **Possibilidade de adoção pela ICT do resultado da atividade criativa do inventor independente**
- **Estímulo às atividades inovadoras por empresas de pequeno porte**

Incentivos Fiscais - Atuais

- Incentivos ao Desenvolvimento Tecnológico Industrial e Agropecuário - PDTI/PDTA (Lei 8.661/1993)
- Incentivos à Inovação (Lei 10.637/2002)
- Lei de Informática (Lei 8.248/1991 e
- Lei 11.077/2004)

•
•
•

Incentivos Fiscais

MP Nº 252, de 15 de junho de 2005

- ✓ **Recuperação e aperfeiçoamento dos atuais incentivos**
 - ✓ **Permite a dedução de até o dobro dos dispêndios em PD&I**
 - ✓ **Introduz o automatismo na fruição dos incentivos**
 - ✓ **Dedução como despesa operacional dos recursos transferidos a microempresas e empresas de pequeno porte ou a inventores e pesquisadores independentes**
- • • • • • • • • •

•
•
•

Incentivos Fiscais

MP N° 252, de 15 de junho de 2005

- ✓ **Apoia a introdução de produtos novos de inovações relevantes**
 - ✓ **Estimula a contratação de pesquisas no País com universidade, instituições de pesquisa e inventor independente**
 - ✓ **Estabelece a subvenção pública de até 50% dos gastos das empresas com a remuneração de pesquisadores mestres e doutores**
- • • • • • • • • •

•
•
•

Grata pela atenção
Marylin Peixoto
marylin@mct.gov.br

www.mct.gov.br

• • • • • • • • • •